

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1211 – Edição Especial de Dezembro de 2024



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1211 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 20 de Dezembro de 2024

## RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SOUSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### RESCISÃO UNILATERAL

EMENTA: RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO. TERMO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA PARA USO DE BEM PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO. ABANDONO. NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

#### I- Relatório

A **Controladoria Geral do Município** recebeu no presente Processo Administrativo Nº 007/2024, tendo como parte o Sr. Joaquim Raimundo de Melo, o Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre as partes para utilização do imóvel público.

#### II- Análise

O presente parecer tem como escopo a utilização de bem imóvel público, localizado no Mercado das Frutas, Box número 21, tendo como concedente o Município de Sousa e como beneficiário o Sr. Joaquim Raimundo de Melo, tendo sido concedido ao mesmo à título precário mediante as obrigações constantes no Termo.

A Controladoria Geral do Município de Sousa, por meio da Comissão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, procedeu à realização de três fiscalizações no imóvel descrito como Box nº 21 do Mercado das Frutas, nos seguintes períodos: janeiro de 2023, maio de 2024 e dezembro de 2024.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1211 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 20 de Dezembro de 2024

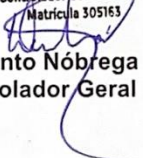
Durante essas fiscalizações, foi constatado que o quiosque em questão encontra-se fechado, em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 200, de 08 de dezembro de 2021, do Município de Sousa.

### III- Conclusão

Ante ao exposto, orienta-se RESCISÃO unilateral do presente Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sousa/PB e o Sr. Joaquim Raimundo de Melo, de acordo com o Termo de Permissão Provisório de Bem Imóvel Público Municipal, autorizando por conseguinte a imediata Rescisão Unilateral, por descumprimento das determinações legais existentes, nos moldes apresentados acima. E, conseqüentemente, que seja o bem público declarado disponível, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 11, da Lei Complementar nº 200/2021.

Sousa/PB, 20 de Dezembro de 2024.

Dr Lucas de Sá P. N. Gadelha  
Sec. Controlador Geral do Município  
Matrícula 305163

  
Lucas de Sá Pinto Nóbrega Gadelha  
Controlador Geral



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1211 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 20 de Dezembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SOUSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## RESCISÃO UNILATERAL

EMENTA: RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO. TERMO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA PARA USO DE BEM PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO. ABANDONO. NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

### I- Relatório

A **Controladoria Geral do Município** recebeu no presente Processo Administrativo Nº 007/2024, tendo como parte o Sr. Joaquim Raimundo de Melo, o Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre as partes para utilização do imóvel público.

### II- Análise

O presente parecer tem como escopo a utilização de bem imóvel público, localizado no Mercado das Frutas, Box número 21, tendo como concedente o Município de Sousa e como beneficiário o Sr. Joaquim Raimundo de Melo, tendo sido concedido ao mesmo à título precário mediante as obrigações constantes no Termo.

A Controladoria Geral do Município de Sousa, por meio da Comissão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, procedeu à realização de três fiscalizações no imóvel descrito como Box nº 21 do Mercado das Frutas, nos seguintes períodos: janeiro de 2023, maio de 2024 e dezembro de 2024.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1211 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 20 de Dezembro de 2024

Durante essas fiscalizações, foi constatado que o quiosque em questão encontra-se fechado, em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 200, de 08 de dezembro de 2021, do Município de Sousa.

### III- Conclusão

Ante ao exposto, orienta-se RESCISÃO unilateral do presente Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sousa/PB e o Sr. Joaquim Raimundo de Melo, de acordo com o Termo de Permissão Provisório de Bem Imóvel Público Municipal, autorizando por conseguinte a imediata Rescisão Unilateral, por descumprimento das determinações legais existentes, nos moldes apresentados acima. E, conseqüentemente, que seja o bem público declarado disponível, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 11, da Lei Complementar nº 200/2021.

Sousa/PB, 20 de Dezembro de 2024.

Dr Lucas de Sá P. N. Gadelha  
Sec Controlador Geral do Município  
Matrícula 305163

Lucas de Sá Pinto Nóbrega Gadelha  
Controlador Geral



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1211 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 20 de Dezembro de 2024

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO RESCISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - Objeto contrato: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Educação de Sousa-PB. Neste ato é informado que foi deferido o pedido para continuidade do **Contrato de nº 452/2024, realizado com a CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREGISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.721.561/0001-97, revogada rescisão contratual.** O processo está à disposição dos interessados setor licitação. Sousa-PB, 20 de dezembro de 2024.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 457/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: MANOEL LOUREIRO DA SILVA JÚNIOR ME, CNPJ Nº 02.437.370/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos na manutenção corretiva/preventiva do sistema integrado de rádio VHF e UHF do SAMU, e da Urgência 192 (link e configurações dos rack de gravações de ramais de rádios de comunicações), como também o sistema integrado de rádio e equipamento da STTRANS, suprimindo a necessidade do município de Sousa PB.

**PRAZO:** O prazo do contrato prorroga por novo período de até **31/03/2025**, a contar de 1º de janeiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II & 4º da Lei nº 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 18 de Dezembro de 2024.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira  
Prefeito Constitucional



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1211 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 20 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONCORRÊNCIA 03/2022

CONTRATO Nº 690/2022

*Objeto:* Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a Recuperação da Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum do Perímetro Irrigado de São Gonçalo, conforme Convênio FDE nº 018/2022, no Município de Sousa/PB.

**SÍNTESE:** O orçamento geral precisa ser ajustado devido à sua incompatibilidade com os projetos. Como se trata de atualizações sem alteração no valor, não há necessidade de falar em modificação contratual, podendo o ajuste ser registrado como uma simples apostila. Dada a complexidade da obra, é urgente adaptar o projeto para alinhar a planilha orçamentária, garantindo o uso eficiente dos recursos e o cumprimento do prazo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente atualização no orçamento está fundamentado no Art. 65, 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que tal alteração não afetará o processo, uma vez que as atualizações, compensações [...], não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Sousa-PB, 18 de dezembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional